

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 10%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada não serão considerados para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 97/78:

Altera a redacção da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/78, de 15 de Abril.

Decreto-Lei n.º 98/78:

Introduz alterações ao mapa I anexo à Organização Judiciária vigente.

Decreto-Lei n.º 99/78:

Aprova as normas para a realização de sobrevôo e aterragem em território nacional de aeronaves de Estado estrangeiras.

Decreto n.º 100/78:

Reconhece ao Instituto de Seguros e Previdência Social o direito de, mediante despacho do Secretário de Estado das Finanças, realizar contratos nos ramos de seguro não previstos ou regulamentados.

Decreto n.º 101/78:

Regula atribuição de passaporte diplomático.

Decreto n.º 102/78:

Abre, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças, um crédito especial de 69 000\$.

Ordem n.º 1/78:

Homologando a lista dos membros eleitos para os órgãos de gestão do Instituto do Patrocínio e Assistência Judiciárias (IPAJ).

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho:

Designando a entidade que superintende e coordena as actividades da Comissão encarregada de estudar e propor a criação de um organismo Nacional de Investigação Aplicada.

Rectificação:

Ao n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 92/78, publicado no Boletim Oficial n.º 40/78.

Portarias n.ºs 77/78, 78/78 e 79/78:

Homologam as deliberações tomadas pelos Conselhos Deliberativos de Santa Cruz, da Brava e do Paúl, respectivamente.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 80/78:

Introduz alterações ao Regulamento da Caixa de Crédito de Cabo Verde, aprovado pela Portaria n.º 8 642, publicada no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 36/69.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 81/78:

Aprova as tarifas para utilização dos guindastes «Jones 355 e 565» e outros com características similares.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério da Defesa e Segurança Nacional:

Departamento da Polícia Económica Fiscal.

Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção-Geral de Saúde:

Ministério da Justiça

Procuradoria Geral da República.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS**Decreto-Lei n.º 97/78**

de 4 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/78 de 15 de Abril passa a ter a seguinte redacção:

«Submeter as contas de gerência, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a exame e decisão da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho».

Art. 2.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculanio Vieira — Silvino Lima — David Almada.

Promulgado em 7 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 98/78

de 4 de Novembro

Convindo adaptar o quadro do pessoal da secretaria da Procuradoria-Geral às reais necessidades do serviço;

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/75, de 16 de Outubro,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O mapa I anexo à Organização Judiciária vigente passa, quanto à Procuradoria-Geral da República, a ter a seguinte redacção:

- 1 Secretário
- 1 Ajudante de Secretário
- 1 3.º Oficial
- 1 Aspirante
- 1 Escriurário-dactilógrafo
- 1 Contínuo.

Art. 2.º As alterações ao quadro do pessoal de Secretaria da Procuradoria Geral da República far-se-ão por decreto.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1979.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculanio Vieira — Silvino Lima — David Almada.

Promulgado em 7 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 99/78

de 4 de Novembro

Convindo instituir normas de sobrevôo e aterragem em território nacional de aeronaves de Estado estrangeiras;

Considerando que o sobrevôo e aterragem de aeronaves de Estado estrangeiras só poderão ser autorizados depois de observadas as necessárias condições de garantia da segurança e soberania nacionais e da integridade do território nacional;

Considerando a política de paz e do não-alinhamento activo do Governo de Cabo Verde;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São aprovadas as «Normas para a realização de sobrevôo e aterragem em território nacional de aeronaves de Estado estrangeiras», anexas a este decreto-lei e que baixam assinadas pelo Ministro da Defesa e Segurança Nacional.

Art. 2.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculanio Vieira — Silvino Lima — David Hopffer Almada.

Promulgado em 7 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Normas para a realização de sobrevôo e aterragem em território nacional de aeronaves de Estado estrangeiras

Artigo 1.º Nenhuma aeronave de Estado estrangeira poderá navegar no espaço aéreo da República de Cabo Verde, sem prévia autorização.

Art. 2.º — 1. A autorização do sobrevôo e aterragem é concedida pelo Ministro da Defesa e Segurança Nacional, ouvido o Ministro dos Transportes e Comunicações.

2. A autorização deverá ser solicitada, por via diplomática, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

3. O prazo estabelecido no número antecedente pode ser encurtado desde que se trate de casos de urgência evidente e justificados ou de viagens súbitas de Chefe de Estado ou de Governo, de vôos sanitários ou de salvamentos.

Art. 3.º Consideram-se aeronaves do Estado:

- a) As aeronaves militares;
- b) As aeronaves utilizadas em serviço de Alfândega;
- c) As aeronaves utilizadas em serviço de polícia;
- d) As aeronaves em que viagem oficialmente Chefes de Estado ou de Governo e respectivas comitivas que não transportem outros passageiros;
- e) As aeronaves civis utilizadas no transporte de armamento, munições, e outros equipamentos militares;
- f) As aeronaves ao serviço da Organização das Nações Unidas.

Art. 4.º É interdito às aeronaves de Estado estrangeiras transportar no espaço aéreo da República de Cabo Verde armamentos, carregados e activos, de tiro, de mísseis ou de bombardeamentos.

Art. 5.º Os pedidos de autorização a que se referem estas normas serão apresentados em três exemplares e deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Estado — nacionalidade;
- b) Proprietário ou utente da aeronave — seu endereço;
- c) Tipo e número da aeronave;
- d) Matrícula e marca de nacionalidade;
- e) Indicativo rádio;
- f) Nome e posto do comandante de bordo, sua nacionalidade e graduação dos tripulantes (para as aeronaves militares);
- g) Número e graduação dos passageiros (para as aeronaves militares);
- h) Nome do comandante de bordo, sua nacionalidade, número dos membros da tripulação e número de passageiros por cada vôo (para as aeronaves civis);
- i) Natureza, motivo e destino final da missão e natureza da carga;
- j) Itinerário, horário, pontos de escala e grupos data hora estimados de chegada e partida e de sobrevôo da fronteira da República de Cabo Verde à entrada e à saída;
- l) Informações sobre carburante e lubrificantes;
- m) Indicações julgadas úteis para facilitar a assistência pretendida;
- n) Certificado da missão diplomática, com a aposição do seu selo branco sobre o pedido de autorização, de que o comandante de bordo conhece as normas relativas à navegação no espaço aéreo da República de Cabo Verde e que a companhia proprietária do avião se compromete a submeter-se à legislação nacional sobre indemnizações por danos eventualmente causados a terceiros, quando em terra.

Art. 6.º — 1. Se uma aeronave de Estado em emergência aterrar ou amarrar em território Nacional sem autorização prévia, a aeronave, a tripulação e o pessoal transportados serão colocados sob vigilância das autoridades nacionais até que sejam determinadas as medidas que se entendam necessárias.

2. Até serem recebidas instruções definitivas sobre o procedimento a adoptar em cada caso, deve a tripulação

meter-se no aeroporto e receber tratamento de acordo com a sua hierarquia. A aeronave deverá ficar sob o controle das Forças Armadas Revolucionárias do Povo e sendo a ela vadado o acesso a qualquer indivíduo ou autoridade não credenciada.

Art. 7.º As aeronaves de Estado em território nacional ficam sujeitas às regras aéreas nacionais e internacionais.

Art. 8.º Todas as aeronaves de Estado estrangeiras autorizadas a aterrar em território nacional, poderão fazê-lo no aeroporto internacional «Amílcar Cabral» da Ilha do Sal.

Art. 9.º Os ocupantes das aeronaves de Estado que pretendam desembarcar cumprirão as disposições aduaneiras, sanitárias e de emigração, em vigor.

Art. 10.º As infracções às disposições destas normas serão notificadas directa e imediatamente ao comandante da aeronave e serão comunicadas às autoridades nacionais competentes.

O Ministro da Defesa e Segurança Nacional, *Silvino Manuel da Luz*, Comandante das FARP.

Decreto n.º 100/78

de 4 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Sempre que os interesses sociais e económicos o justifiquem, e mediante autorização concedida pelo Secretário de Estado das Finanças, pode o Instituto de Seguros e Previdência Social realizar contratos nos ramos de seguro não previstos ou não regulamentados, sujeitos às condições e cláusulas que tecnicamente forem convenientes.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires—Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 19 de Outubro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

Decreto n.º 101/78

de 4 de Novembro

Considerando a necessidade de regular a atribuição de passaporte diplomático e de limitar o seu uso em razão do exercício de funções diplomáticas e das exigências de representação do Estado;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os passaportes diplomáticos são emitidos pela Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e pelas missões diplomáticas no exterior, de acordo com as disposições contidas neste diploma.

Art. 2.º — 1. São titulares de passaporte diplomático:

- a) O Secretário-Geral e o Secretário-Geral Adjunto do PAIGC;

- b) O Presidente da República;
- c) O Primeiro-Ministro;
- d) O Presidente da Assembleia Nacional Popular;
- e) Os membros do CSL do PAIGC;
- f) Os membros do Governo;
- g) O Presidente do Conselho Nacional de Justiça;
- h) O Procurador-Geral da República;
- i) O Comandante-Geral das FARP;
- j) O Comissário Político Geral das FARP;
- l) Os funcionários do Serviço diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros em efectividade de serviço;
- m) Os funcionários do quadro do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2. São igualmente titulares de passaporte diplomático os cônjuges e os filhos menores das entidades referidas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do número anterior, bem como os cônjuges e filhos menores dos funcionários do serviço diplomático e do quadro de pessoal especializado, quando com eles vivam ou com eles tenham de viajar.

Art. 3.º Podem ser concedidos passaportes diplomáticos às entidades seguintes:

- a) Os vice-Presidentes da Assembleia Nacional Popular, quando em missão oficial;
- b) Correios diplomáticos;
- c) Pessoas credenciadas pelo Governo de Cabo Verde para o desempenho de missões de carácter permanente, junto de governos estrangeiros ou de organismos internacionais;
- d) Os Deputados e o Secretário-Geral da Assembleia Nacional Popular, quando em missão oficial desta;
- e) Membros do Conselho Nacional do PAIGC, quando em missão oficial do Partido;
- f) Secretário-Geral da Presidência, Secretário-Geral do Governo e Secretários-Gerais dos Ministérios, quando em missão oficial.

Art. 4.º Pode, excepcionalmente, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, quando as circunstâncias o justificarem, autorizar por despacho, a emissão de passaporte diplomático a outras entidades além dos referidas nos artigos 2.º e 3.º

Art. 5.º — 1. A expedição de passaporte diplomático depende de visto prévio ou de autorização da entidade competente, mediante pedido do departamento a que pertence o interessado.

2. A expedição de passaporte diplomático a favor das entidades referidas no artigo 2.º será feita sob simples visto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e, nas missões diplomáticas, dos chefes de missão.

3. A expedição de passaporte diplomático a favor das entidades referidas no artigo 3.º será sempre autorizada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Art. 6.º — 1. Os passaportes diplomáticos, além de conterem coladas as fotografias das pessoas a que respeitem e de serem autenticados com o selo branco da entidade que os emitiu, deverão mencionar necessariamente:

- a) O nome próprio e os apelidos;
- b) A função do seu titular;
- c) O lugar e a data de nascimento;

- d) O local e a data de expedição;
- e) O prazo de validade;
- f) O número de registo.

Art. 7.º As entidades referidas no artigo 3.º, finda a missão para que forem designados devolverão à Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros os passaportes diplomáticos de que tiverem feito uso.

Art. 8.º As dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculanô Vieira — Silvino Lima — David Almada.

Promulgado em 7 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 102/78

de 4 de Novembro

Tornando-se necessário proceder ao pagamento das rendas do prédio onde se acham instalados cooperantes que prestam serviço na Direcção-Geral das Obras Públicas;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Art. 1.º É aberto, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças — um crédito especial de 69 000\$, destinado a prover a realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 2.º — Direcção-Geral das Obras Públicas.

Artigo 13.º-A — Remunerações diversas —

Em espécie 69 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no número anterior, é efectuada a seguinte alteração ao orçamento geral do Estado, representativa de anulação na seguinte dotação da tabela de despesa:

DESPESA ORDINÁRIA

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 2.º — Direcção-Geral das Obras Públicas.

Artigo 9.º — Vencimentos e salários 69 000\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 19 de Outubro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Ordem n.º 1/78

de 4 de Novembro

Visto o disposto no artigo 15.º — 1. da Lei Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 35/78, de 24 de Abril:

O Conselho de Ministros, reunido em sessão ordinária do dia 19 de Outubro de 1978, deliberou homologar a seguinte lista, que para o efeito lhe foi presente, dos membros eleitos para os órgãos de gestão do Instituto do Patrocínio e Assistência Judiciários (IPAJ):

Comissão central:

Efectivos:

Presidente — José António Ramos;
Vice-Presidente — José de Oliveira Bento;
Vogal — Adriano Alfredo Brazão de Almeida.

Suplentes:

1.º — Eurico António de Jesus Pinto Monteiro;
2.º — Jorge de Oliveira Lima;
3.º — Arnaldo Barreto Monteiro.

Comissão Regional de Sotavento:

Efectivos:

Presidente — Miguel Alves Ferreira;
Vice-Presidente — Aldina Delgado Freire S. Frederico;
Vogal — Jorge da Costa Sousa Fernandes Semedo.

Suplentes:

1.º — Marino Vieira de Andrade Júnior;
2.º — Luciano Fernandes Garcia;
3.º — José António dos Santos Semedo.

Comissão Regional de Barlavento:

Efectivos:

Presidente — Daniel Estanislau Lopes da Silva Mariano;
Vice-Presidente — João de Deus Lopes da Silva Júnior;
Vogal — Ermítão Carvalhinho Fidalgo Spínola.

Suplentes:

1.º — Jerónimo Cardoso da Silva;
2.º — Vicente Ferrer Vieira Lima;
3.º — Silvestre José Pimenta Lima.

Gabinete do Primeiro Ministro, 26 de Outubro de 1978. — O Primeiro Ministro *Pedro Pires*.

oço

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho

Por meu despacho de 6 de Setembro último, foi criada uma Comissão encarregada de estudar e propor ao Governo a criação de um Organismo Nacional de Investigação Aplicada, ao qual competirá estudar, conceber e adaptar novos recursos e novas tecnologias às realidades do País.

Entretanto não foi designada a entidade que superiormente coordenará as actividades da Comissão, nem foram enunciados os princípios gerais do seu funcionamento, o que interessa definir a fim de poder organizar da melhor forma a sua estrutura interna.

Assim, em complemento do despacho de 6 de Setembro de 1978, determino o seguinte:

1. A Comissão funcionará na dependência directa do Primeiro Ministro, a quem compete em especial:

- a) Coordenar e controlar superiormente as suas actividades;
- b) Autorizar contrato do pessoal que se mostrar necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades;
- c) Autorizar despesas de montante superior a dez mil escudos, a serem satisfeitos por conta dos fundos que forem postos à sua disposição;
- d) Homologar as deliberações que, pela sua natureza e implicações, careçam de apreciação e aprovação superior.

2. A Comissão elaborará e submeterá à aprovação superior o seu regulamento interno no prazo de 30 dias a contar da data do seu empossamento.

3. A Comissão poderá criar no seu seio subcomissões ou grupos de trabalho, integrados por seus membros e pessoas estranhas, de reconhecido mérito, para estudo e execução de acções específicas.

4. A Comissão remeterá à Secretaria-Geral do Governo, para conhecimento do Primeiro Ministro, cópias das actas das reuniões que realizar.

5. Além dos poderes especificados no despacho de 6 de Setembro de 1978, competirá à Comissão:

- a) Assalariar pessoal eventual que julgar necessário para o bom desempenho da sua missão;
- b) Autorizar despesas até ao montante de dez mil escudos, que tenham cabimento nas dotações inscritas no seu orçamento.

6. A Comissão prestará contas da gestão dos recursos que lhe forem atribuídos, através da Secretaria-Geral do Governo.

Gabinete do Primeiro Ministro, 30 de Outubro de 1978. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Ao n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 92/78, de 7 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* da mesma data:

onde se lê:

«No Tribunal e na Procuradoria da República da Região de Sotavento,» (...)

deve ler-se:

«No Tribunal e na Procuradoria da República da Região de 1.ª classe da Praia,» (...).

Secretaria Geral do Governo, 31 de Outubro de 1978. — O Secretário-Geral, *João de Deus Maximiano*.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 77/78

de 4 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de Santa Cruz, em sua sessão ordinária de 17 de Julho do corrente ano, que abre um crédito especial de 603 615\$25 destinado a reforçar as seguintes verbas inscritas no orçamento municipal de 1978:

DESPESA ORDINÁRIA

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Despesas correntes:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:	
N.º 2 — Salários do pessoal eventual...	19 200\$00
Artigo 2.º — Abono para falhas	1 400\$00
Artigo 7.º — Bens duradouros:	
N.º 4 — Equipamentos de Secretaria...	10 000\$00
Artigo 8.º — Bens não duradouros:	
N.º 1 — Combustíveis e lubrificantes	15 200\$00
N.º 2 — Consumo de Secretaria	20 000\$00
N.º 3 — Outros bens não duradouros...	1 000\$15
Artigo 9.º — Conservação e aproveitamento de bens... ..	150 000\$00
Artigo 10.º — Despesas gerais de funcionamento:	
N.º 2 — Encargos com saúde	2 000\$00
N.º 6 — Trabalhos especiais diversos...	80 000\$00
N.º 7 — Encargos não especificados ..	20 000\$00

Despesa de capital

Artigo 13.º — Investimentos:

N.º 2 — Construções diversas:	
— Obras a serem executadas de conformidade com o Plano de Desenvolvimento Local	30 000\$00
N.º 3 — Maquinarias e equipamentos	40 000\$00

Capítulo 2.º — Serviços de abastecimento de água e energia eléctrica:

DESPESAS CORRENTES

Artigo 16.º — Bens não duradouros:	
N.º 1 — Combustíveis e lubrificantes...	30 000\$00
Artigo 17.º — Conservação e aproveitamento de bens... ..	20 600\$00

DESPESAS DE CAPITAL

Artigo 18.º — Investimentos:	
a) — Ampliação da rede eléctrica na vila de Pedra Badejo	104 035\$10
b) — Melhoramento da rede de canalização de água de Pedra Badejo	52 000\$00

Capítulo 3.º — Despesas comuns:

Artigo 21.º — Abono de família... ..	8 180\$00
Total	603 615\$25

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal representativa de inscrição de uma receita e do excesso da cobrança sobre a previsão da receita, seguintes:

RECEITA ORDINÁRIA

Capítulo 5.º — Transferências:

Grupo 1 — Sector Público:

Artigo 19.º — A — Subsídio do Estado ...	200 000\$00
--	-------------

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 28.º — Saldos do orçamento anterior::

b) — De outras receitas... ..	403 615\$25
Total	603 615\$25

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 4 de Novembro de 1978. — O Membro do Governo designado para substituir o Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

Portaria n.º 78/78

de 4 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Brava, em sua sessão ordinária de 26 de Setembro do corrente ano, que abre um crédito especial de 200 000\$ destinado a reforçar a seguinte verba inscrita no orçamento municipal para 1978:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes

Capítulo 1.º — Serviços Gerais:

Artigo 11.º — Investimentos:

N.º 3 — Maquinaria e equipamentos ...	200 000\$00
---------------------------------------	-------------

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal representativa da inscrição da seguinte receita:

RECEITA ORDINÁRIA

Receitas correntes

Capítulo 5.º — Transferências:

Grupo 1 — Sector Público:

Artigo 17.º — Subsídio do Estado	200 000\$00
---	-------------

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 4 de Novembro de 1978. — O Membro do Governo designado para substituir o Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

Portaria n.º 79/78

de 4 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Paúl, em sessão ordinária do dia 29 de Maio do corrente ano que abre um crédito especial de 52 000\$ destinado a ocorrer a despesas indispensáveis e urgentes não previstas no orçamento municipal de 1978:

DESPEZA ORDINÁRIA

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Despesas de capital

Artigo 12.º — Investimentos:

N.º 3 — Melhoramentos fundiários:

Alínea c) — Aquisição de terreno para implantação de um bloco de quatro moradias para funcionários na vila das Pombas 52 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal representativa do excesso do saldo da cobrança sobre a previsão da seguinte receita:

RECEITA ORDINÁRIA

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 27.º — Saldos orçamentais 52 000\$00

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 4 de Novembro de 1978. — Membro do Governo designado para substituir o Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

— oço —

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA**

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 80/78
de 4 de Novembro

Tomando-se necessário introduzir algumas alterações no Regulamento da Caixa de Crédito de Cabo Verde, aprovado pela Portaria n.º 8642, de 10 de Setembro de 1969, in Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 36/69;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças:

Artigo 1.º O montante máximo do empréstimo previsto no artigo 46.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 8642, de 10 de Setembro de 1969, publicada no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 36/69, é fixado em 600 000\$.

Art. 2.º O prazo de amortização a que se refere o artigo 50.º do mencionado Regulamento passa a ser de 12 a 15 anos.

Secretaria de Estado das Finanças, 4 de Novembro de 1978. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

— oço —

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 81/78
de 4 de Novembro

Considerando a aquisição e entrada em vigor de novos equipamentos portuários;

Tendo em vista a proposta da Junta Autónoma dos Portos;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações:

Artigo 1.º — 1. São aprovadas as tarifas a seguir indicadas pela utilização dos guindastes «Jones 355 e 565» ou de outros com características similares:

Jones 355 ou similar — hora ou fracção ... 550\$00
Jones 565 ou similar — hora ou fracção ... 900\$00

2. Aos guindastes são aplicáveis as disposições dos artigos 78.º a 82.º do regulamento de tarifas dos Portos de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-provincial n.º 13/74, de 8 de Agosto.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor e aplica-se aos casos pendentes de liquidação.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 4 de Novembro de 1978. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

**Secretaria de Estado da Administração
Interna, Função Pública e Trabalho**

**Direcção-Geral da Função Pública
e Trabalho**

Despacho do Camarada Primeiro Ministro
De 15 de Junho de 1978:

Renato Francisco Delgado Freire, funcionário aposentado — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, exercer o cargo de chefe de secção do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficando colocado na Embaixada de Cabo Verde em Dakar, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 1978.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Outubro de 1978).

Despachos do Camarada Ministro da Coordenação
Económica:

De 25 de Setembro de 1978:

Hilário Mendes Semedo, fiscal de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Finanças — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

José Paulino Fonseca Modesto — 3.º oficial, provisório, da Direcção-Geral de Finanças — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos dos artigos 27.º e 118.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes têm cabimento nas dotações do capítulo 12.º, artigo 89.º da tabela de despesa do orçamento para 1978. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Outubro de 1978).

De 30 de Outubro:

Dr. Manuel Jesus do Nascimento Delgado, técnico superior de 1.ª classe da Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais — designado para substituir o Director Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais nas suas ausências e impedimentos.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 18 de Agosto de 1978:

Luíza Fernandes — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa da Escola Preparatória do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 74.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 30 de Outubro de 1978).

De 9 de Outubro:

Dá sem efeito o despacho de 5 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Setembro findo, que contrata, Fernanda da Conceição de Carvalho Spencer e Luís António Valadares Dupret, respectivamente, como professora de Educação Física e professor de 4.º grupo, ambos da Escola Preparatória da Praia.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 12 de Janeiro de 1978:

Dr.ª Isaura Tavares Cardoso, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Farmácia — reconduzida por mais três anos, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 1976.

Dr.ª Fernanda de Fátima Craveiro Rocha, técnico superior de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Saúde — reconduzida por mais três anos, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos retroactivos a partir de 12 de Janeiro de 1976.

Os encargos resultantes têm cabimento nas dotações do capítulo 3.º, artigo 14.º da tabela de despesa do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Fevereiro de 1978).

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, por substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 22 de Agosto de 1978:

António Monteiro Brito, mecânico electricista de 2.ª classe do Aeroporto «Amílcar Cabral», do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 17 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado com urgência para o exterior e para um centro especializado de gastroenterologia por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e de tratamento e por se presumir que a sua vida possa vir a perigar com a sua permanência neste Estado».

De 18 de Outubro:

Emília Arcângela Craveiro Rocha, professora primária, aposentada, do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 17 de Outubro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência, para o exterior, a fim de ser observada e tratada

num serviço de oncologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e a sua vida perigar com a permanência no país».

Obs.: «Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 18 de Agosto de 1978:

José Gomes de Pina — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Delegado do Procurador da República, ficando colocado na Sub-Região Judicial do Sal, com efeitos retroactivos à data do despacho, nos termos do Decreto n.º 24 800/34, aplicável aos serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724/35.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 45.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Novembro de 1978).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça, designado para substituir o Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 23 de Junho de 1978:

Carlos Victor Fermino do Rosário Monteiro, funcionário aposentado — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, exercer o cargo de assistente administrativo da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, em S. Vicente, ficando a partir da data da posse rescindido o contrato anterior, como 1.º oficial da referida Junta Autónoma.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento para 1978, da Junta Autónoma dos Portos. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Outubro de 1978).

De 18 de Outubro:

Lucy Fernandes de Oliveira Moraes, 3.º oficial interno, da Direcção-Geral da Administração Interna, em serviço no Secretariado Administrativo do concelho do Porto Novo — designado para desempenhar por substituição as funções de Secretário Administrativo do referido concelho, ao abrigo do artigo 56.º, 2.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeito a partir de 6 de Abril do ano em curso, até à data em que for empossado o titular do lugar.

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 20 de Março de 1978:

Florena Gertrudes do Rosário — nomeada para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, interinamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa, da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigos 89.º e 91.º do orçamento vigente.

De 3 de Outubro:

Smoa Rosa da Luz, viúva de António Rosa Piedade, que foi servente da Direcção-Geral de Saúde, desligado do serviço para efeitos de aposentação, falecido no dia 6 de Agosto de 1978 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro de 1975, a pensão de sobrevivência mensal de 593\$70, a partir do

mês de Agosto de 1978, correndo o encargo pela verba do capítulo 15.º, artigo 123.º — «Pensões de sobrevivência», do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica.

A esta pensão será deduzida, mensalmente, uma quantia igual a 10 % para pagamento do débito respectivo.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Outubro de 1978).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato:

De 3 de Outubro de 1978:

Maria Cândida dos Reis de Brito — nomeada para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, interinamente, o cargo de aspirante, da Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 35.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Outubro de 1978).

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 16 de Outubro de 1978:

Daniel Tavares Moreira, 2.º oficial de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Maio de 1960 a 30 de Junho de 1965	5	2	—
De 1 de Março de 1968 a 30 de Junho de 1968	—	4	—
De 1 de Agosto de 1968 a 4 de Julho de 1975	6	11	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	5	24
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 15 de Julho de 1975 a 30 de Setembro de 1978	3	2	26
Soma ou total	18	1	24

De 26:

Félix Gomes Monteiro, enfermeiro especializado da Direcção-Geral de Saúde, em comissão de serviço como chefe de Gabinete do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Julho de 1947 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	33	7	10
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Junho de 1977	1	11	26
Soma ou total	35	7	6

De 31:

Maria Angelina Rodrigues Cardoso, professora de posto escolar, contratada — conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Para efeitos de aposentação:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Janeiro de 1968 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	9	—	4

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Maio de 1978	2	10	27
--	---	----	----

Soma ou total ... 11 11 1

Para efeitos de mudança escalão:

De 22 de Novembro de 1966 a 30 de Junho de 1967	—	7	9
---	---	---	---

De 11 de Dezembro de 1967 a 31 de Maio de 1978	10	5	21
--	----	---	----

Soma ou total ... 11 1 —

Rosa Gomes da Mota, auxiliar de enfermagem da Direcção-Geral de Saúde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 22 de Dezembro de 1958 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	19	10	3

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Julho de 1978	3	—	27
---	---	---	----

Soma ou total ... 22 11 —

De 1 de Novembro:

Delfina Gomes Baptista Marques Abreu Martins, escriturária do quadro administrativo da Direcção-Geral das Alfândegas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Agosto de 1964 a 31 de Dezembro de 1969	5	5	1
De 1 de Janeiro de 1970 a 4 de Julho de 1975	5	6	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	2	7

Soma ... 13 1 1

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Setembro de 1978	3	2	26
--	---	---	----

Total ... 16 4

Zeferrino Gomes de Barros — servente da Direcção-Geral de Saúde, desligado de serviço para efeitos de aposentação — conta para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 6 de Maio de 1942 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto de Funcionalismo	39	9	
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 9 de Fevereiro de 1978	2	7	4
Soma ou total	42	4	20

Despacho do Camarada Secretário-Geral por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 16 de Outubro de 1978:

Designa para fazerem parte do júri para apreciação dos candidatos ao concurso de provas práticas para provimento de duas vagas de agentes de 1.ª classe da Polícia Marítima, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/78, de 12 de Agosto, a realizar no próximo dia 10 de Novembro, pelas 14 30 horas os seguintes funcionários:

Presidente — Capitão dos Portos;

Vogais — Chefe de Polícia Marítima, Teodoro Vieira Ferreira;

Técnico de Inspeção Marítima, por acumulação, Orlando Lima;

3.º oficial, Gumercindo Patrício de Moraes, que servirá como secretário.

Despachos do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 4 de Setembro de 1978:

Pedro Ciríaco Fonseca, professor do ensino primário, da Direcção-Geral de Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se em condições físicas e psíquicas para continuar a exercer as suas actuais actividades profissionais».

Agnelo Jorge, agente fiscal de 2.ª classe n.º 209/502, do Departamento da Polícia Económica Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«Ao examinado devem ser concedidos mais trinta dias para tratamento e repouso, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Despachos do Camarada Director-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 2 de Outubro de 1978:

Deborah Helena Barbosa de Barros Semedo, filha de Marline B. Almeida, 1.º oficial da Direcção-Geral do Comér-

cio — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1978:

«A examinada deve continuar em tratamento ambulatório na consulta de traumatologia».

De 3:

Vitorino Dantas, subchefe da POP do Ministério da Defesa e Segurança Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos sessenta dias de licença para tratamento, a partir da data em que começou a faltar ao serviço, 9 de Agosto de 1978, findos os quais voltará de novo a esta Junta».

Olga Wahnnon Moraes de Figueiredo, professora oficial do ensino primário, do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que à examinada devem ser concedidos quarenta e cinco dias para tratamento e realização de exames complementares de diagnóstico (análises e Rx do tórax), a serem orientados pelo pneumotisiologista, que informará a esta Junta da capacidade da examinada para o trabalho. Findos os quarenta e cinco dias deverá de novo ser presente a esta Junta».

Francisco Roberto Lopes, servente do Aeroporto «Amílcar Cabral» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos mais noventa dias de licença para tratamento, findos os quais voltará de novo a esta Junta».

De 9:

Wólfio Napoleão Fernandes, encarregado de controle da Direcção-Geral de Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Setembro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado já se encontra apto a retomar as suas actividades profissionais, devendo, contudo, ser assistido periodicamente em consultas externas de Psiquiatria.»

Lista definitiva dos opositores obrigatórios aos concursos abertos por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/78, de 22 de Julho, para preenchimento de vagas de chefe de secção, 1.º oficial e 2.º oficial, todos do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 21 de Outubro.

a) para chefe de secção:

Aldina Delgado Freire Soares Frederico;
Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

b) para 1.º oficial:

Fernanda Maria Silva Oliveira Fonseca.

c) para 2.º oficial:

Amílcar Soares Ribeiro;
Isolina de Pina Correia e Silva,
José Luis Ramos Frederico;
Maria das Mercês dos Santos Silva

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/78, de 22 de Julho, para provimento de vagas de aspirante do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 21 de Outubro:

Candidatos admitidos:

- 1 — Alice de Andrade dos Santos Silva c).
- 2 — Alino Tavares Centeio a).
- 3 — António de Jesus Coelho Monteiro a) e b).
- 4 — Félix Gomes Tavares.
- 5 — Filomena Rosa Mendes Teixeira Silva a).
- 6 — Gustavo Cordeiro Dias de Sousa.
- 7 — Isabel Maria Bandeira b).
- 8 — Iolanda Isabel Santiago Fortes Pinheiro.
- 9 — José António Galvão Gonçalves.
- 10 — José António Rodrigues Pires a).
- 11 — Julieta Silva dos Santos Oliveira Rodrigues a).
- 12 — Marcelina Pereira Lopes Carvalhal Barbosa Viçente a).
- 13 — Maria da Conceição Delgado Horta a).
- 14 — Maria da Conceição Vaz Tavares de Melo a).
- 15 — Maria de Fátima de Andrade Rocha.
- 16 — Maria de Jesus Mendes de Carvalho.
- 17 — Maria dos Reis Monteiro Gomes a).
- 18 — Martinho Semedo Lopes.
- 19 — Rogério Baptista Teixeira Rodrigues a) e b).
- 20 — Verónica Silva Pinto b).

a) Deve fazer prova, no prazo de 20 dias, de ter prestado, nos Registos, pelo menos 1 ano de serviço como aspirante interino ou 3 anos como escriturário-dactilógrafo (tomando-se como válido o tempo de serviço prestado como assalariado eventual);

b) Deve apresentar, no prazo de 20 dias, documento comprovativo de possuir as habilitações literárias exigidas — curso geral dos Liceus (ex-5.º ano) ou equivalente;

c) Deve fazer prova, no prazo de 20 dias, de que quando completou os 35 anos de idade já era funcionária do Estado:

Candidatos excluídos:

- 1 — Aristides Évora Oliveira a).
- 2 — Arlinda Ramos Lopes c).
- 3 — Dulce Filomena Yndalete Lopes a).
- 4 — Edite de Freitas Ferreira Lima Ferreira a) e b).
- 5 — Graciete Évora Lima a).
- 6 — João Ben-David Andrade a).
- 7 — José Augusto Rosa Spencer a) e b).
- 8 — Maria de Jesus de Fátima Fontes Freire a).
- 9 — Maria do Livramento Rodrigues Lopes a).
- 10 — Olavo Jorge Marques Ortet a).

a) Por não ter as habilitações literárias exigidas;

b) Por não ter ainda 1 ano de serviço prestado nos Registos como aspirante, interino, ou 3 anos como escriturário-dactilógrafo;

c) Por não ter a idade mínima legal (21 anos) nem feito prova de que adquiriu a emancipação plena.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Primeiro-Ministro de 23 de Setembro de 1975, nomeando Renato de Silos Cardoso para exercer o cargo de Director-Geral dos Assuntos Políticos Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 7 de Outubro do ano em curso.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 4 de Novembro de 1978. — Pelo Director-Geral, *Noel Monteiro Pinto*, Director de Serviços.

—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Direcção Nacional de Segurança

Departamento da Polícia Económica e Fiscal

Despacho do Camarada Director Nacional de Segurança e Ordem Pública, dado ao abrigo do n.º 4 da delegação concedida por Despacho com Força de Lei, de 12 de Novembro de 1975 do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 3 de Outubro de 1978:

Transfere, por urgente conveniência de serviço, o agente de 2.ª classe n.ºs 181/703, Bartolomeu Lopes, da Alfândega de Espargos, na ilha do Sal, para a Secção Fiscal da Praia.

Departamento da Polícia Económica e Fiscal, na Praia, 6 de Outubro de 1978. — Pelo chefe do Departamento, *Isildo Armando da Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 12 de Julho de 1978:

António da Costa Lima, José Hermógenes de Pina, professores de posto escolar eventual em serviço nos concelhos de Santa Cruz e Fogo, respectivamente, e Narina Barbosa Correia, monitora escolar em serviço no concelho do Fogo, responsáveis pelos «Armazéns de venda» — mandados continuar em exercício durante o período de férias grandes por fazerem falta ao serviço.

Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 13 de Outubro de 1978. — O Secretário Geral, *João Querino Spencer*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção-Geral de Saúde

Por ter saído inexacta, novamente se publica:

Lista de classificação provisória dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de auxiliares de enfermagem, da Direcção-Geral de Saúde, elaborada de harmonia com o anúncio de concurso inserto no *Boletim Oficial* n.º 28/77, de 9 de Julho, homologada por despacho de 19 de

Setembro de 1978, do Camarada Ministro da Educação e Cultura, em substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

Nome	Tempo de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde na categoria			Valorização no curso
	A	M	D	
Maria Rosa Ramos Sança ...	11	9	11	11 (onze) valores
Antónia Maria Brito ...	10	1	22	12 (doze) valores
Gabriela da Cruz Ascensão Rodrigues ...	9	7	11	11 (onze) valores
Maria Amélia Moreira Borges ...	8	8	20	11 (onze) valores
Ana Fernandes ...	8	4	15	11 (onze) valores
Maria Florentina Andrade Pires ...	8	2	14	11 (onze) valores
Maria Piedade Fonseca Lima ...	7	3	12	11 (onze) valores
Maria de Lourdes Fortes da Luz ...	6	9	4	12 (doze) valores
Maria Magno da Costa Cruz Lisboa Ramos ...	5	2	11	12 (doze) valores
Maria José Oliveira Almada ...	4	8	6	12 (doze) valores
Catarina Sanches ...	4	3	2	11 (onze) valores
Dorinda Filipa Barbosa Mendes ...	4	3	2	14 (catorze) valores
Maria de Jesus Benchimol Duarte ...	4	3	2	14 (catorze) valores
Maria de Fátima Pires ...	2	11	10	12 (doze) valores
Elisabeth Lisboa Brito Queirido ...	2	11	10	13 (treze) valores
Ana de Lourdes Rodrigues Cabral ...	2	11	10	12 (doze) valores
Emília Maria da Croceição Andrade Barbosa Amado ...	2	11	10	12 (doze) valores
Maria Assunção Albertina Teixeira Pires ...	2	11	10	12 (doze) valores
Maria Isabel de Pina Correia ...	2	11	10	11 (onze) valores
Maria Salomé dos Reis Mendes Teixeira ...	2	11	10	11 (onze) valores
Geovânia Dias da Fonseca ...	1	9	16	11 (onze) valores
Pedro de Pina ...	1	6	24	13 (treze) valores
Maria Filomena de Almeida Miranda ...	—	9	25	11 (onze) valores
Maria de Fátima Dias Varela ...	—	—	—	12 (doze) valores

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 10 de Outubro de 1978 — O Director-Geral, *António José Cohen*, tec. sup. 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Procuradoria-Geral da República

Despacho do Camarada Procurador-Geral da República, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 19.º da Organização Judiciária:

1. É revogado o n.º 2 do meu despacho de 11 de Agosto findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/78, de 26 de Agosto.

2. É designado primeiro substituto do Procurador da República da Região de Sotavento o Camarada Mário dos Santos Marques, agente sub-regional do Ministério Público junto do mesmo Procurador.

Procuradoria-Geral da República, na Praia, 23 de Outubro de 1978. — O Procurador-Geral da República, *Carlos Veiga*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

AVISO

Com autorização do Camarada Ministro da Justiça, e para os devidos efeitos, se faz público que para funcionar como júri do concurso para o lugar de Secretário do Tribunal Administrativo e de Contas, cujo aviso se publicou no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto do corrente ano, foram designados os seguintes indivíduos:

Presidente:

Dr. Eduardo Alberto Gomes Rodrigues — Juiz Presidente do Tribunal Administrativo e de Contas;

Vogais:

Dr. Eurico Pinto Monteiro — Juiz do Tribunal Administrativo e de Contas;

Luís Augusto Cabral Dias da Fonseca — Idem;

Secretário:

Pedro da Luz Monteiro — Secretário do Conselho Nacional de Justiça.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 1 de Novembro de 1978. — Pelo Director-Geral *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Repartição de Finanças dos Mosteiros — Fogo

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Por esta Repartição correm éditos de 30 dias, contados da sua segunda e última publicação, notificando, nos termos da parte final do § 1.º do artigo 49.º do Regulamento do Imposto Sucessório, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 901, de 25 de Março de 1946, Rodolfo Sousa Lima, casado, maior, e residente nos Estados Unidos da América do Norte, filho de Manuel Sousa Lima e de Inês Boaventura Lima, dos valores para liquidação do imposto sucessório dos bens deixados por óbito do seu pai, no montante de 131 700\$ (cento e trinta e um mil e setecentos escudos), e que constam do processo n.º 178, instaurado em 17 de Outubro de 1977.

Tem o prazo de três dias, finda a dilação dos trinta, para declarar se concorda com os referidos valores, ou em caso contrário, requerer a avaliação e, não o fazendo, servirão esses valores de base à liquidação do imposto.

Repartição de Finanças dos Mosteiros, 10 de Outubro de 1978. — E eu, José Quito Veira Andrade, escrevo o dactilografado.

Visto. — O Secretário de Finanças, *Severo Alfama*, 2.º oficial.

Serviços das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega do Mindelo

EDITAL

António Lima Araújo, director da Alfândega do Mindelo.

Faz saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1945, são por este meio notificados os donos ou consignatários das seguintes mercadorias constantes do Processo Administrativo n.º 37/78, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena, de não o fazendo, se proceder de conformidade com a lei:

Camilo P. Monteiro — Santa Catarina — 1 fardo de tecidos.

Manuel Miguel do Rosário — S. Nicolau — 2 caixas peq. encomendas.

Sem marca (desalojados de Angola) — 1 fardo de mantas.

Sem marca (desalojados de Angola) — 4 cadeiras e 1 mesa.

Sem marca (desalojados de Angola) — 1 caixote c/ livros e impressos.

Sem marca (desalojados de Angola) — 1 frigorífico a gás.

Sem marca (desalojados de Angola) — 1 bicicleta avariada.

Sem marca (desalojados de Angola) — 1 motobomba avariada.

Sem marca — 7 tambores pequenas encomendas.

Maria J. Dias — Força Aérea Sal — 1 tambor pequenas encomendas.

Sem marca (desalojados de Angola) — 1 caixa conteúdo desconhecido.

Domíngos G. Miranda — Dacabalaio — Fogo — 1 grade conteúdo desconhecido.

Natalina R. Brito — 1 caixa e 1 bidão peq. encomendas

Sem marca — 1 bolsa de mão — pequenas encomendas.

Sem marca — 1 fardo de crinas.

Serafim Moreira — 1 saco peq. encomendas.

Shell C. Verde — 1 embrulho peq. encomendas.

Presidente representativo of the UNDP Group Water Exploration — Bissau — 6 cartões e 1 caixa.

S.C.U. — Bissau — 1 caixa conteúdo desconhecido.

Y Derreal Laboratório Central Lafarge — 2 volumes peq. encomendas.

Sem marca — 4 volumes pequenas encomendas.

Maria Livramento Neves — França — 1 pacote peq. encomendas.

António Emília Ramos Tima — 1 pacote pequenas encomendas.

Sem marca — 1 bolsinha de plástico peq. encomendas.

A.M.C. — 1 frigorífico velho.

A.M.C. — 1 fogão velho.

Sem marca — 1 fogão.

Sem marca — 1 porção de varões de ferro para betão.

E, para constar e os devidos efeitos se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume.

Alfândega do Mindelo, 9 de Outubro de 1978. — O Director, *António Lima Araújo*.

(120)

EDITAL

António Lima Araújo, director da Alfândega do Mindelo.

Faz saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1945, é por este meio notificado o dono ou consignatário da seguinte mercadoria, constante do Processo Administrativo n.º 36/78, a despachá-la no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, não o fazendo, se proceder de conformidade com a lei:

1 feixe de barras de ferro sem marca, mercadoria descarregada a mais n/m «Cabo Bojador, entrado em 4/2/78, sob a c/m 32/78.

E, para constar e os devidos efeitos se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume.

Alfândega do Mindelo, 9 de Outubro de 1978. — O Director, *António Lima Araújo*.

(121)

EDITAL

António Lima Araújo, director da Alfândega do Mindelo.

Faz saber, nos termos e ao abrigo do disposto do n.º 4.º do artigo 304.º conjugado com o artigo 301.º do Contencioso Aduaneiro, que se acha no sítio denominado Sancho — Santo Antão, nas imediações de Janela, onde foi encontrado, um tronco de madeira, com 12 metros de comprimento e de 1,10 metros de diâmetro.

Assim, é por este meio notificado quem de direito a fazer a sua reclamação, no Cartório desta Alfândega, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação do anúncio no *Boletim Oficial*, findo o qual será ordenado a venda do objecto achado, em hasta pública.

E, para constar e mais efeitos legais, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 16 de Outubro de 1978. — O director, *António Lima Araújo*.

(122)

Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais

AVISO

1. Para os devidos efeitos se informa que a partir das zero horas do dia 9 do corrente mês, passam a vigorar os seguintes preços de venda ao público de combustíveis líquidos:

	Venda em tambor Esc./litro	Venda na bomba Esc./litro
Gasolina super	14\$80	15\$40
Gasolina normal	14\$20	—\$—
Gasóleo	7\$80	8\$10
Petróleo	8\$20	—\$—

Os novos preços serão aplicados nas agências ou sub-agências das localidades, de todas as ilhas, onde se processa habitualmente o desembarque de combustíveis.

2. Passa a vigorar uma caução obrigatória de 450\$ por cada tara de 200 litros entregue ao cliente, no caso da venda em tambor. A caução é restituída na sua totalidade no acto de devolução da tara.

3. Deixa de ter lugar o reembolso de 160\$, actualmente em vigor, pela retoma de cada tara.

4. O novo aumento dos preços, que vêm sendo mantidos desde Fevereiro de 1977, é devido à variação de diferentes factores que intervêm na sua formação, nomeadamente:

- Aumento do produto na origem;
- Variação do câmbio do dólar;
- Agravamento de diversos encargos inerentes à distribuição interna.

Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, na Praia, 7 de Outubro de 1978. — O Director Nacional, *Leonildo Monteiro*.

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se informa que foram fixados os seguintes preços de venda ao público do leite «Dutch Baby»:

Cartão com 24 latas de 1 libra — grossista.	1 198\$80
1 lata de 1 libra — retalhista	56\$70
Cartão com 12 latas de 2,5 libras — grossista	1 399\$20
1 lata de 2,5 libras — retalhista	132\$50
Cartão com 6 latas de 5 libras — grossista.	1 246\$60
1 lata de 5 libras — retalhista	236\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 30 de Outubro de 1978. — Pelo Director-Geral, *Oswaldo Silva Pereira*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: LUÍS DE ALMEIDA CARDOSO, JÚNIOR

(SERVIÇO DE NOTARIADO)

CERTIDÃO

Luís de Almeida Cardoso, Júnior, Notário do Primeiro Cartório Notarial da Região de Sotavento.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e seis do corrente mês de Outubro, neste Cartório a meu cargo, de folhas trinta e quatro verso a trinta e cinco verso, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e sessenta e dois, foi celebrada uma escritura de justificação notarial, na qual Aldina Fausta Marques de Barros Baessa, casada, proprietária, natural da ilha de Santiago, residente em Achadinha de Cima, subúrbios desta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio urbano, situado em Achadinha de Cima, moradia, rés-do-chão, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e caiado por dentro e fora, que se compõe de um corredor, uma sala de visita, quarto de dormir, cimentados, cobertos de telha de barro tipo marselhês, quintal cimentado, tendo no quintal um quarto de dormir, quarto de banho e duas salas de jantar, cimentados e cobertos com lage de betão armado, tendo ainda na parte de frente uma varanda cimentada, que confronta do Norte com Ermelinda Gomes Fernandes, do Sul com Avelino Mendes Correia, do Leste com a estrada que vai para a Trindade e do Oeste com José da Rosa Monteiro, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil duzentos e vinte e sete, com o rendimento colectável de seis mil cento e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de cento e vinte e dois mil e quatrocentos escudos, não descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, como se vê da certidão negativa lá passada.

A justificante alega na referida escritura que o dito prédio não foi adquirido nem por contrato, nem por sucessão, mas sim por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com material por si adquirido e empregado na construção.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Sotavento, na Praia, vinte e sete de Outubro de mil novecentos e setenta e oito. — O Notário do 1.º Cartório, *Luís de Almeida Cardoso, Júnior*.

CONTA:

Art. 18.º, 1	25\$00
Art. 18.º, 2	10\$00 = 35\$00
Cofre Geral	4\$00
Taxa reembolso	2\$00
Selos	30\$00 = 79\$00

São: Setenta e nove escudos. Conferida Conta n.º 119/78. — O Notário, *Luís Almeida Cardoso*.

(123)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Jorge Rodrigues Pires, Notário do Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento da República de Cabo Verde.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas, número trezentos e cinquenta e três, de folhas oitenta e cinco a oitenta e seis, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de nove de Março do corrente ano, na qual Júlia Antónia Lima, solteira, maior funcionária pública, natural da ilha de Santo Antão e residente na Achadinha de Baixo, subúrbios desta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de «um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achadinha Abaixo — Praia, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e pintado a tinta de água por dentro e fora, coberto com lage de betão armado, que se compõe de um corredor de entrada, uma sala de visita, uma sala de jantar, uma marquise, todos cimentados, uma cozinha e quarto de banho com pavimento em mosaico hidráulico, e com azulejos até um virgula cinquenta metros de altura, uma arrecadação e quintal cimentados, que confronta do Norte com Paula Lopes Tavares, do Sul com Maria Marques Timar e com uma rua sem nome, do Leste com Maria Tavares da Costa e Francisco Lopes e do Oeste com uma rua sem nome e herdeiros de Manuel Furtado Mendonça e outros, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil trezentos e quatro, com o rendimento colectável de vinte e seis mil e dez escudos, a que corresponde o valor matricial de quinhentos e vinte mil e duzentos escudos», o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos desta Região de Sotavento, conforme certidão negativa lá passada.

Que não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim, por título de aquisição originário, por o ter construído, há mas de vinte anos, à sua custa, com o seu trabalho e material por si adquirido e empregado na sua construção.

Que, por não poder, pelos meios normais, por título escrito ou por outros documentos provar a sua posse, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio, derivados de usucapião.

Está conforme ao original.

Segundo Cartório da Região de Sotavento, na Praia, aos vinte e um de Março de mil novecentos e setenta e oito. — O notário do Segundo Cartório, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conta:

Art. 18.º, 1	25\$00
Art. 18.º, 2	10\$00
Art. 25.º, 1, b)	35\$00 = 70\$00
Cofre geral de Justiça	7\$00
Taxa de reembolso	2\$00
Selos	25\$00
Total	104\$00

São: — (Cento e quatro escudos). Conferida. — Registado sob o n.º 161/78. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

(124)